

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



RESOLUÇÃO CAS Nº 28/2009, DE 24 DE JULHO 2009

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE
TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO
DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento
Unificado das Faculdades Integradas Machado de
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833
de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da
União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso de Administração;
- **Considerando** Ata n. 55/2009 de 25 de junho de 2009, da reunião do Núcleo Docente Estruturante, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 24 de julho de 2009.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

**REGULAMENTO DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I**

DEFINIÇÃO

Art. 1º - Os trabalhos interdisciplinares são entendidos como aqueles que, mediante avaliação, possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho. Os trabalhos interdisciplinares têm como objetivo proporcionar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar em período de recesso escolar.

Art. 2º - O presente regulamento será o norteador dos trabalhos interdisciplinares previstos no item 8.4 FORMAS DE REALIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE E INTEGRAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º - Os trabalhos interdisciplinares, objeto deste regulamento, visam incentivar a interdisciplinaridade entre as disciplinas cursadas no decorrer do ano letivo, bem como a integração entre a teoria e a prática organizacional, com o intuito de desenvolver o acadêmico para que tenha um perfil profissional diferenciado, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente para a gestão das empresas.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERDISCIPLINARES

Art. 4º - Os trabalhos interdisciplinares são de cunho não-obrigatório. Este pode ser realizado pelos acadêmicos do 1º ao 5º semestre do curso.

Art. 5º - O acadêmico ingressante no primeiro semestre letivo do ano poderá realizar os trabalhos interdisciplinares na seguinte ordem:

I - No primeiro ano letivo desenvolverá o trabalho envolvendo os componentes curriculares do 1º e 2º semestre do curso.

II - No segundo ano letivo desenvolverá o trabalho envolvendo os componentes curriculares do 3º e 4º semestre do curso.

III - No terceiro ano letivo desenvolverá o trabalho envolvendo os componentes curriculares do 5º semestre do curso.

Art. 6º - O acadêmico ingressante no segundo semestre letivo do ano poderá realizar os trabalhos interdisciplinares na seguinte ordem:

I - No primeiro ano letivo desenvolverá o trabalho envolvendo os componentes curriculares do 1º semestre do curso.

II - No segundo ano letivo desenvolverá o trabalho envolvendo os componentes curriculares do 2º e 3º semestre do curso.

III - No terceiro ano letivo desenvolverá o trabalho envolvendo os componentes curriculares do 4º e 5º semestre do curso.

Art. 7º - Este trabalho poderá ser realizado em equipe de até dois componentes.

Art. 8º - O roteiro do trabalho interdisciplinar será elaborado pelos professores que ministram aulas nos respectivos semestres. Este deve estar disponível para os acadêmicos antes do término das aulas no segundo semestre do ano letivo.

Art. 9º - Os acadêmicos deverão estudar a relação entre os componentes curriculares, bem como a interação das teorias estudadas com a prática organizacional. Desta forma, os acadêmicos precisam pesquisar e investigar a aplicabilidade destes conteúdos na prática das empresas.

Art. 10 - As orientações serão distribuídas em proporções iguais entre os professores que atuam nos respectivos semestres que o trabalho abrange.

CAPÍTULO III

PRAZOS DE ENTREGA

Art. 11 - A operacionalização dos trabalhos interdisciplinares ocorre em três fases:

I - Na primeira fase o(s) acadêmico(s) deverá(ão) preencher e entregar um formulário disponibilizado pela coordenação de curso, contendo: os semestres que o trabalho engloba, o nome da empresa onde o estudo será realizado e o(s) componente(s) da equipe.

II - Na segunda fase, o(s) acadêmico(s) deve(m) entregar a primeira versão do trabalho pelo correio eletrônico para o professor orientador, o qual deverá corresponder no mínimo a cinquenta por cento da versão final da produção.

III - A terceira fase corresponde à entrega final do trabalho interdisciplinar, devendo ser realizada em três vias impressas e uma cópia em meio magnético (CD),

IV - As datas de cada fase enumerada anteriormente serão definidas no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

AValiação e Validação como Atividade Complementar

Art. 12 - A avaliação do trabalho interdisciplinar supra mencionada será realizado por professores do curso, considerando os seguintes critérios: metodologia (norma FEMA 01/D); respeito à propriedade intelectual dos autores; abrangência do conteúdo e qualidade da pesquisa.

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Art. 13 - A validação das atividades, objeto deste regulamento como atividade complementar, deverá ocorrer através de solicitação de certificado.

I – O pedido de certificado deverá ocorrer após as avaliações realizadas pelos professores.

II – O pedido de certificado de trabalho interdisciplinar deverá ser realizado na Secretaria (Campus II) e terá um custo conforme tabela de preço estabelecido pela Direção da Instituição.

Art. 14 - Define-se a seguinte relação entre o conceito do trabalho e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

Nota	Aproveitamento
D	5 horas
C	8 horas
B	11 horas
A	15 horas

Parágrafo Único: Os trabalhos interdisciplinares mencionados neste regulamento serão considerados como atividades complementares, desde que observado o mencionado neste regulamento, não podendo a soma das horas ultrapassarem 60 horas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação dos Cursos.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.